



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 088/2018
para Registro de Preços
Processo n.º 35.803/2018

Exclusivo à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da lei complementar n.º 123/2006.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob n.º. 14.239.578/0001-00 por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal n.º 18.847/2018, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal n.º. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal n.º. 8.883/94 e Decreto Federal n.º. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º. 3.693/02, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Municipais n.º. 11.553/2004, 15.499/2013 e 17.563/2017 e pela Lei Municipal n.º 1.727/2010, torna público que fará realizar às **09h00min do DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2018**, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, CEP: 45000-907, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS RELACIONADOS A PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, BEM COMO, PARA ATENDER A PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO ECO KIDS E ECO TEENS. RESPECTIVAMENTE, COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL E COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE – FAM, APROVADO ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMMAM, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DA BAHIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, e alterações previstas na LC 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais nº 11.553/04, 15.499/2013, 17.563/2017 e 18.847/2018.

2. FINALIDADE/OBJETO

2.1. Atender as demandas dos setores de projetos e demais eventos que acontecem na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, assim como, dar continuidade ao Projeto Eco Kids e Eco Teens, destinado à educação ambiental de crianças e adolescentes, realizado pelo Ministério público da Bahia, em parceria com o Município de Vitória da Conquista, por meio das Secretarias do Meio Ambiente, Comunicação e Educação, tendo o seu financiamento aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAM.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Confecção de material gráfico, confecção de pasta com bolsa, pasta personalizada, cartaz, filipeta, faixa em vinil, mega banner, convites e confecção de gibi conforme especificações do Termo de Referência e do Anexo V – Dos Lotes / Especificações e Quantitativos.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

4.2. Órgão Participante:

4.2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / *Gerência de Compras (SEMAD)*

➤ **A CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

6.1. Pregão Presencial SRP nº 088/2018

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

7.1. Processo. Nº. **Processo. Nº 35.803/2018**

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

8.1. **Tipo de Licitação:** Menor Preço

8.2. **Julgamento:** Menor Preço Global por Lote

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. O pregoeiro será realizado em sessão pública na Sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Pça. Joaquim Correia, n 55 - Centro-Vitória da Conquista-Bahia-CEP – 45.000-907.

9.2. Recebimento das propostas/ credenciamento: **18/08/2018 às 09h00min.**

9.3. Abertura das propostas/ início da sessão: **18/08/2018 a partir das 09h00min.**

• A critério do (a) Pregoeiro (a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. O valor estimado para a compra dos referidos materiais confeccionados é R\$ 59.037,45 (cinquenta e nove mil e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), obtidos de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado e constantes no processo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto 15.499/2013.

12. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

12.1. Fornecimento: **Gradativo;**

12.2. O prazo de entrega dos materiais confeccionados será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento ao(s) respectivo(s) vencedor(es) de cada item licitado.



13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais licitados e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato;

13.2. O pagamento será efetivado após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da CONTRATANTE.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. Os materiais confeccionados deverão ser entregues em endereço fornecido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de forma gradativa, de acordo com as necessidades dos materiais e solicitação da Secretaria, em data e horário previamente agendados pela mesma.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.2. Vigência do contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, *caput* da 8.666/93.

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

16.1. Pregoeiro(a) Responsável: Meg de Sousa Marques, designada através do Decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado pelo mesmo Decreto.

16.2. Equipe de Apoio: Elbert Cleber de Santana Monteiro, designado através do decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado pelo mesmo Decreto.

16.3. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia. (*Gerência de Compras*)

16.4. Horário: Das 08h:00min às 13h:30min

16.5. Telefone: (77)3424 8515/3424 8516

16.6. E-mail: compraspmvc@hotmail.com.

16.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

17.2. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, sendo **reservada EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, em cumprimento do Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

17.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

17.4. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

17.5. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

17.6. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial **que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);**

17.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

17.8. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

17.9. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

18. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

18.1. DO CREDENCIAMENTO:



18.1.1. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE;**

18.1.2. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos;

18.1.3. O documento de credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B e fazer-se junto ao Pregoeiro.**

18.1.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.

18.1.5. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo do Anexo II.

18.1.6. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC.

DEVENDO, PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

18.1.7. Deverá apresentar cópias das **Cédulas de Identidade** dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa, assim como, quando se tratar de procurador, além da **procuração, o RG/CPF do outorgado e do outorgante.**

18.1.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

18.2. PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

18.2.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo.

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no Edital.

18.2.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2018

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: ____/____/2018

HORÁRIO DA ABERTURA: ____:____hs

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2018

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: ____/____/2018

HORÁRIO DA ABERTURA: ____:____hs

18.2.3. Nas propostas de preços estarão inclusos todos os custos operacionais, todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte, instalação e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas;

18.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.

18.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

18.2.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

18.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

18.2.8. Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável determinado pelo pregoeiro ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

18.2.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.2.10. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

18.2.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.4. HABILITAÇÃO – (deverá ser colocada no envelope “B”):

18.4.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B – HABILITAÇÃO** à documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

19. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

19.1. A habilitação será realizada mediante comprovação de:

19.1.1. Habilitação Jurídica;

19.1.2. Regularidade Fiscal e Social;

19.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

19.1.4. Qualificação Técnica.

19.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

19.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

19.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

20. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

20.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

- 20.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada;
- 20.1.3.** Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 20.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 20.1.5.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 20.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 20.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 20.1.8.** Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- 20.1.9.** Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado.

21. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

21.1. A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 21.1.1.** Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 21.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 21.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 21.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 21.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 21.1.6.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 21.1.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 21.1.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 22.1.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.
- 22.1.1.1.** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital;
- 22.1.1.2.** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- 22.1.1.3.** No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- 22.1.1.4.** Para as empresas constituídas no exercício de 2018, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC;
- 22.1.1.5.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;



22.1.1.6. Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

22.1.1.7. Índice Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

22.1.1.8. Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

22.1.1.9. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

22.1.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

22.1.3. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Comprovação através de atestado(s) de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

23.2. Os atestados deverão referir-se aos produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

23.4. Demais exigências pertinentes ao objeto licitado, com suas condições técnicas para execução dos serviços, constam no **Anexo III- Termo de Referência e seus anexos**.

24. Do tratamento jurídico diferenciado destinado aos microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)

24.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

24.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

24.4. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

24.5. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 10% (dez por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

24.6. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

24.7. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.



24.8. Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

24.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24.10. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

25. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

25.1. FASE INICIAL

25.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

25.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A (Proposta) e B (Habilitação)**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

25.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.

25.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo **Anexo III - Termo de Referência e o Anexo IV- Considerações Gerais ao Objeto** do presente edital.

25.1.5. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos veículos com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicarão na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

25.1.6. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

25.1.7. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

25.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

25.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

25.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

25.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

26. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

26.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

26.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

26.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.

26.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



26.5. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

26.6. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

26.7. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

26.8. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

26.9. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

26.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

26.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

26.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, conforme alteração prevista na LC 147/2014 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado.

26.13. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.**

27. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

27.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro.

27.3. Os Recursos ou Impugnações poderão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo bem como serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico, através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com), conforme art. 18 do decreto nº 5.450/2005.

27.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

27.5. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

27.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

27.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

27.8. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

27.9. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

27.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

27.12. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

27.13. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.



28. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

28.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

28.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

28.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

28.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

29.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

30. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

30.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material e/ou serviços, quando e da forma que julgar conveniente;

30.2. A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo contratante, em decorrência deste contrato.

30.3. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designada a funcionária Ana Cláudia Oliveira Passos, lotada na Coordenação Geral da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

31. CONTRATAÇÃO

31.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

31.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato.

31.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

32.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

32.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

32.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

32.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

32.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

32.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

32.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

33. RESCISÃO

33.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

33.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada.

33.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação.

33.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.

33.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais.

33.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

33.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.

33.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

33.2.7. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

34. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

34.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

35. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

35.1. A contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos serviços, quando e da forma que julgar conveniente;

35.2. A Fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da contratada em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo contratante em decorrência deste contrato.

36. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

36.1. A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;

36.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptada à proposta vencedora.

36.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

36.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

36.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,



em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

36.6. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

36.6.1. Conforme Art. 64 da Lei nº 8.666/93. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

36.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

36.6.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

36.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste Item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

36.8. Em consequência de rescisão contratual, poderá realizar a Administração, na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, desde que atendida a ordem de classificação da Licitação e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, à Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24. XI da Lei 8.666/93.

36.9. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

36.10. **A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.**

36.11. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

36.12. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

36.12.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

36.12.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

37. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

37.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

37.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

37.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

37.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

37.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

37.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor



de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

37.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

37.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

37.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

37.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

37.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

38. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

38.1. Os produto/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

38.2. É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

38.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

38.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

38.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços no período de 01 (um) ano.

39. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

39.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial.

39.3. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.

39.4. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.

39.5. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.

39.6. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.

39.7. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.

39.8. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.

39.9. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

39.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços



40. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

41. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

41.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

41.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

41.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

41.4. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

41.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

41.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

41.7. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

41.8. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 37.

41.9. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

41.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

41.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

41.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais n.ºs 11.553/04 e 15.499/2013.

41.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

41.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

41.15. A licitante sagrada vencedora deverá comprovar durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação por meio de atualização das Certidões de Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista (SICAD).

41.16. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

41.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas.

42. ÍNDICE DE ANEXOS

42.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I	<u>Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação</u>
ANEXO II	<u>Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>
ANEXO III	<u>Termo de Referência</u>
ANEXO IV	<u>Considerações Gerais ao Objeto</u>
ANEXO V	<u>Dos Lotes / Especificações e Quantitativos</u>
ANEXO VI	<u>Modelo Padrão de Proposta Econômica</u>



ANEXO VII	<u>Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços</u>
ANEXO VIII	<u>Minuta do Contrato de Prestação de Serviços</u>

Vitória da Conquista - BA, 04 de dezembro de 2018.

Meg de Sousa Marques
Pregoeira





ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 088/2018
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Presencial SRP nº. 088/2018**
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 088/2018
--	----------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- **Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais**

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 088/2018
--	----------------------------

ORGÃO/SETOR LICITANTE:

Secretaria do Meio Ambiente/Coordenação Geral do Meio Ambiente;

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Elaboração de Registro de Preço com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos na confecção de material e serviços de publicidade para atender a demanda dos eventos relacionados a projetos desenvolvidos pela Secretaria de Municipal do Meio Ambiente, bem como, para atender a parceria com o Ministério Público do Estado da Bahia, no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades do Projeto Eco Kids e Eco Teens. Respectivamente, com Recursos do Tesouro Municipal e com Recursos do Fundo de Apoio ao Meio Ambiente – FAM, aprovado através do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAM, conforme Ata e Ofício do Ministério Público em anexo.

2 – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo visa atender as demandas dos setores de projetos e demais eventos que acontecem nesta secretaria, assim como, dar continuidade ao Projeto Eco Kids e Eco Teens, destinado à educação ambiental de crianças e adolescentes, realizado pelo Ministério público da Bahia, em parceria com o Município de Vitória da Conquista, por meio das Secretarias do meio Ambiente, Comunicação e Educação, tendo o seu financiamento aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAM.

Ademais, justifica-se o uso do Sistema de Registro de Preços, em decorrência da necessidade de entregas parceladas do objeto a ser licitado, nos termos do artigo 3º, inciso II, bem como da imprevisibilidade na estimativa de consumo da Secretaria do Meio Ambiente (inciso III) do decreto municipal nº 15.499/2013.

3- DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Serviços Gráficos e de Publicidade						
Item	Especificação	Quant. Mínima	Quant. Total	UF	Valor estimado (R\$)	
					Unitário	Total
01	Confecção de material gráfico – jornal informativo de 08 (oito) páginas, medidas 24x33 fechado, capa e miolo em offset 120g; cor 4x4, tamanho 48x33 aberto, acabamento: intercalação; dobra e 02 (dois) grampos canoa, tiragem 1.000 (mil) exemplares por edição, totalizando 08 (oito) edições.	1.000	8.000	Unidade	1,83	14.640,00
02	Confecção de pasta com bolsa - plano 1: 31x42cm, 4x0 cores, tinta média em cartão	200	350	Unidade	3,08	1.078,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br



	tríplex 250g, fotolito incluso. Plano 2: 16x23cm, sem impressão em cartão tríplex 250g, corte/vinco (plano 1), plastificado (plano 1).					
03	Pasta personalizada – com 1 bolso interno, confeccionada em papel tríplex 250gr, impressão 4x0 cor, acabamento: laminação brilho externo (F), faca modelo gráfica, corte/vinco (bolso) e colagem, vinco e dobra (pasta0, medidas: 31x22,5cm (fechado), 45x31cm (aberta)	200	350	Unidade	3,58	1.253,00
04	Cartaz – cartazes em papel couchê 150gr, impressão 4 cores, acabamento: verniz total (F) e refil, medidas: 31x44cm.	50	300	Unidade	1,93	579,00
05	Filipeta - nas medidas 10x21, papel couchê brilho 170g, impressão 4x4 cores.	500	1000	Unidade	0,76	760,00
06	Faixa em Vinil - plotada, com imagens em impressão digital, tinta resistente ao sol e à água. 70cm de altura e 2,00m de comprimento. Com entrega e com instalação.	1	20	Unidade	89,33	1.786,60
07	Mega Banner - em impressão digital, tamanho 3,50 x 4,50. Com entrega e com instalação.	1	5	Unidade	1.026,67	5.133,35
08	Convites - em papel reciclado (mesma gramatura de papel apropriado para convite), impressão colorida, nas dimensões: 15 x 25 cm (para dobrar ao meio dos 25 cm).	100	250	Unidade	2,51	627,50
09	Confeção de Gibi – 40 páginas (frente e verso), com dezoito produções de quadrinhos, nas modalidades de charges, cartoons (tirinhas) e histórias em quadrinhos, nas medidas 17 x 24 cm fechado e 34 x 24 cm aberto, com 04 (quatro) destinadas para capa, contracapa, expediente e editorial e as demais para as histórias em quadrinhos, acabamento: intercalação; dobra e 2 grampos canoa, capa offset 120 g, miolo offset 90 g; , 4 x 4 colorido. Para tiragem de 1.000 (mil) a 6.000 (seis mil) exemplares por edição.	1.000	6.000	Unidade	5,53	33.180,00
Valor Total do Lote						59.037,45

Edital PP SRP nº 088/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



4 – DO VALOR ESTIMADO - COTAÇÃO DE MERCADO

O valor estimado para a compra dos referidos materiais confeccionados é **R\$ 59.037,45** (cinquenta e nove mil e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), obtidos de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado e constantes no processo, através de pesquisa com fornecedores conforme o inciso IV do Artigo 2º do Decreto nº 18.152 de 13 de Setembro de 2017, uma vez que, não conseguimos êxito na pesquisa de preços por meio do painel eletrônico e contratações similares em outros entes públicos, por se tratar materiais bem específicos. **SENDO COM RECURSOS DO FUNDO CONQUISTENSE DE APOIO AO MEIO AMBIENTE – FAM**, aprovado através do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAM, bem como, por meio de **RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL – FONTE 00**.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será informada no momento da contratação.

6 – FONTES DE RECURSOS:

Recursos do Fundo de Apoio ao Meio Ambiente – **FAM**

Recursos do Tesouro Municipal – **00**

7 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O prazo de entrega dos materiais confeccionados será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento ao(s) respectivo(s) vencedor (es) de cada item licitado;
- 7.2 Os materiais confeccionados deverão ser entregues em endereço fornecido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de forma gradativa, de acordo com as necessidades dos materiais e solicitação da Secretaria, em data e horário previamente agendados pela mesma;
- 7.3 O transporte dos materiais confeccionados deverá ser feito em veículo apropriado, garantindo a integridade dos mesmos.
- 7.4 Os materiais confeccionados constantes da cláusula primeira devem ser próprios para o uso, apresentando todas as condições dispostas neste Termo de Referência.
- 7.5 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais licitados e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.
 - 8.1.1. O pagamento será efetivado após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da CONTRATANTE;



- 8.2 Não serão permitidas previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato a proponente que assim o fizer.
- 8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 8.4 Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.5 Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 8.6 Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

9 - CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- 9.1 O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 9.1.1. Caso ocorra o fato descrito acima, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;
- 9.1.2. Munida da solicitação e documentos mencionados acima, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.



10 - DA PROPOSTA

- 10.1. Na proposta de preço deverão constar:
- a) Discriminação detalhada de cada item ofertado;
 - b) As quantidades solicitadas;
 - c) Os valores unitários e globais;
 - d) Prazo para entrega dos produtos.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 11.2. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4. Refazer os serviços, ou substituir qualquer material impugnado, sem custos adicionais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 11.5. Comunicar à Unidade Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 11.4., com a devida comprovação;
- 11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Unidade requisitante, inerentes ao objeto do presente contrato;
- 11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.9. Fornecer os itens licitados de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com material de má qualidade;
- 11.10. Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, aí incluído o cuidado na condução dos materiais solicitados, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;
- 11.11. Os empregados, quando da entrega, deverão estar devidamente identificados;
- 11.12. Informar, por escrito e imediatamente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com vista a assegurar a comunicabilidade entre a empresa contratada e a contratante.
- 11.13. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.



11.14. Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.15. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato;

11.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 Rejeitar os materiais confeccionados que não satisfazem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;

12.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, no cumprimento do contrato, em função da prestação dos serviços, visando sua regularização;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 Realizar o devido pagamento à Contratada, pela execução do contrato, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

12.1.7 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

12.1.8 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

12.1.9 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

12.1.11 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;



12.1.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, pelo fornecimento de materiais, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

13.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

13.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

13.4. Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

15 - VALIDADE DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência prevista nos termos da lei, com início na data da sua assinatura e término proporcional aos créditos orçamentários, podendo ser rescindido ou prorrogado.

15.2. Após a notificação, o ganhador do certame deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiental para realizar a assinatura do contrato do prazo de 05 dias.

16 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. O recebimento do material, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no edital licitatório, observadas as disposições contantes do Artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/93, e será feito através da Coordenação Geral pela servidora Ana Cláudia Oliveira Passos, efetivado nos seguintes termos:

16.1.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.1.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo Setor Competente.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



- 17.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material, quando e da forma que julgar conveniente.
- 17.2. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designada a funcionária Ana Cláudia Oliveira Passos, lotada na Coordenação Geral da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 17.3. A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 18.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na alínea anterior;
- 18.3. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA;
- 18.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis,



contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.5. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

18.6. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999;

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

18.9.1 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

18.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

18.11. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

19 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O responsável técnico do processo caberá à Coordenadora Ana Cláudia Oliveira Passos.



19.2. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

19.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

19.4. A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Vitória da Conquista, 28 de Agosto de 2018.

Luzia Lúcia Vieira de Oliveira

Secretária do Meio Ambiente



ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 088/2018
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação

1. A quantidade especificada para a prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva **Secretaria Municipal de Meio Ambiente considerando-se respectivas atuações e necessidades.**
 2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.**
 3. A prestação dos serviços será realizada conforme consta no Termo de referência e no Edital.
 4. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** Coordenadora Ana Cláudia Oliveira Passos.
 5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Termo de Referência e da Minuta de contrato**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
 6. O custo estimado para essa aquisição é de R\$ 59.037,45 (cinquenta e nove mil e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), obtidos de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado e constantes no processo.
- **Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:**
- a) **Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;**
 - b) **Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;**
 - c) **Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, ou irrisórios.**



ANEXO V – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial SRP

Número:
088/2018

Serviços Gráficos e de Publicidade						
Item	Especificação	Quant. Mínima	Quant. Total	UF*	Valor estimado (R\$)	
					Unitário	Total
01	Confecção de material gráfico – jornal informativo de 08 (oito) páginas, medidas 24x33 fechado, capa e miolo em offset 120g; cor 4x4, tamanho 48x33 aberto, acabamento: intercalação; dobra e 02 (dois) grampos canoa, tiragem 1.000 (mil) exemplares por edição, totalizando 08 (oito) edições.	1.000	8.000	Unidade	1,83	14.640,00
02	Confecção de pasta com bolsa - plano 1: 31x42cm, 4x0 cores, tinta média em cartão triplex 250g, fotolito incluso. Plano 2: 16x23cm, sem impressão em cartão triplex 250g, corte/vinco (plano 1), plastificado (plano 1).	200	350	Unidade	3,08	1.078,00
03	Pasta personalizada – com 1 bolso interno, confeccionada em papel triplex 250gr, impressão 4x0 cor, acabamento: laminação brilho externo (F), faca modelo gráfica, corte/vinco (bolso) e colagem, vinco e dobra (pasta0, medidas: 31x22,5cm (fechado), 45x31cm (aberta)	200	350	Unidade	3,58	1.253,00
04	Cartaz – cartazes em papel couchê 150gr, impressão 4 cores, acabamento: verniz total (F) e refil, medidas: 31x44cm.	50	300	Unidade	1,93	579,00
05	Filipeta - nas medidas 10x21, papel couchê brilho 170g, impressão 4x4 cores.	500	1000	Unidade	0,76	760,00
06	Faixa em Vinil - plotada, com imagens em impressão digital, tinta resistente ao sol e à água. 70cm de altura e 2,00m de comprimento. Com entrega e com instalação.	1	20	Unidade	89,33	1.786,60
07	Mega Banner - em impressão digital, tamanho 3,50 x 4,50. Com entrega e com instalação.	1	5	Unidade	1.026,67	5.133,35
08	Convites - em papel reciclado (mesma	100	250	Unidade	2,51	627,50



	gramatura de papel apropriado para convite), impressão colorida, nas dimensões: 15 x 25 cm (para dobrar ao meio dos 25 cm).					
09	Confecção de Gibi – 40 páginas (frente e verso), com dezoito produções de quadrinhos, nas modalidades de charges, cartoons (tirinhas) e histórias em quadrinhos, nas medidas 17 x 24 cm fechado e 34 x 24 cm aberto, com 04 (quatro) destinadas para capa, contracapa, expediente e editorial e as demais para as histórias em quadrinhos, acabamento: intercalação; dobra e 2 grampos canoa, capa offset 120 g, miolo offset 90 g; , 4 x 4 colorido. Para tiragem de 1.000 (mil) a 6.000 (seis mil) exemplares por edição.	1.000	6.000	Unidade	5,53	33.180,00
Valor Total do Lote						59.037,45

***UF = Unidade de Fornecimento**

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO**

Modalidade de Licitação:

Pregão Presencial SRP

Número:

088/2018

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ Nº: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: conforme Edital / Prazo de pagamento: conforme Edital
6. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. Apresentamos nossa Proposta de Registro de Preços para fornecimento dos materiais / serviços, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do PP SRP nº. xxx/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE ____ (XXX) – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Citar Marca /Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
Valor Total do Lote xx - R\$						

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a ser empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Ata de Registro de Preços nº. _____
Processo Administrativo nº. 35.803/2018
Pregão Presencial (SRP) nº. 088/2018
Interessado: XXXXXX

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	088/2018

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, XXXXX, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____.____ - _____, no uso da atribuição que lhe confere XXXXXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma XXXXXX (eletrônica ou presencial), para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2018, em XX/XX/2018, processo administrativo nº XXXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: EMPRESA FORNECEDORA, CNPJ, ENDEREÇO, CIDADE-ESTADO, CEP, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, neste ato representado por REPRESENTANTE, com poderes outorgados por meio de Contrato Social ou Procuração, RG Nº/ORGÃO EXPEDIDOR/UF, CPF Nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 11.553, de 2004 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a [DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL], de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 2.2. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o(s) lote(s) x x x, resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de R\$ (VALOR POR EXTENSO).

3. DO CADASTRO RESERVA

- 3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

- 4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do



presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5.3. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

7.9. Nas hipóteses dos itens 7.6 e 7.8, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 15.499, de 2013.

8. DAS SANÇÕES

8.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções

administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- 8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- 8.1.2. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- 8.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;
- 8.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 15.499, de 2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 15.499, de 2013).

9. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10. DA VALIDADE DA ATA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

12. DA DIVULGAÇÃO

- 12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 12.2. Nos termos da lei municipal nº 1.851, de 2012, art. 1º, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>
- 12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Vitória da Conquista – BA, ____, de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Herzem Gusmão Pereira

Prefeito Municipal

EMPRESA BENEFICIÁRIA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal



TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

CPF:

RG:

2.

NOME:

CPF:

RG:



**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial SRP

Número:
088/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.803/18
MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/20XX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E A FIRMA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS RELACIONADOS A PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, BEM COMO, PARA ATENDER A PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, NO QUE DIZ RESPEITO AS ATIVIDADES DO PROJETO ECO KIDS E ECO TEENS.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HERZEM GUSMÃO PEREIRA, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG nº 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.669.265- 15, domiciliado na Avenida Ivo Freire de Aguiar, nº 94, Bairro Candeias, e _XXXXXXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na _XXXXXXXXXX (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº XXXX_ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº . . . , residente e domiciliado na _XXXXX_, nº _XXXX_, Bairro _XXXXXXXXX_, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS RELACIONADOS A PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, BEM COMO, PARA ATENDER A PARCERIA

COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, NO QUE DIZ RESPEITO AS ATIVIDADES DO PROJETO ECO KIDS E ECO TEENS, conforme Pregão

Presencial nº , do tipo Menor Preço por Lote e Ata de Registro de Preços nº , observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 12.846/2013, Decretos Municipais nº 13.558/2010 e nº 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS RELACIONADOS A PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, BEM COMO, PARA ATENDER A PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, NO QUE DIZ RESPEITO AS ATIVIDADES DO PROJETO ECO KIDS E ECO TEENS, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e Edital acima citado, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	U.F.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$



1.1. Os materiais confeccionados e impressos, objeto deste contrato, deverão apresentar todas as condições dispostas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, mesmo que não transcritas neste termo.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A entrega dos materiais confeccionados e impressos, objeto deste contrato, será realizada de forma gradativa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, pela CONTRATADA.

2.1. Os materiais confeccionados e impressos serão entregues em endereço informado pela Unidade Gestora (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);

2.2. Todos os materiais confeccionados e impressos devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações do Termo de Referência, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Cláusula terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela confecção, impressão e fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$, (reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;

3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

3.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

3.5. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de / / a / / , podendo ser prorrogado dentro dos créditos orçamentário, conforme previsão legal.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA: atividade(s) , elemento(s) . . . , sub-elemento (s) e fonte(s) de recurso e , conforme Nota de Empenho nº .

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta;

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e prazo de garantia;

7.3. Substituir os materiais, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Unidade Requisitante, inerentes ao objeto do presente contrato;

7.5. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;



8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação de serviços;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

9.1. O fiscal do contrato será o servidor (nome), (matricula), lotado;

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no edital do Pregão Presencial n.º , e Processo Administrativo n.º / , observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

11.2.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78, da lei acima referida;

14.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e nos Decretos Municipais n.º 11.553/2004 e n.º 15.499/2013, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º ___, constantes do Processo Administrativo n.º /, bem como a proposta da CONTRATADA.



Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo, do Edital do Pregão Presencial nº /20 , em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista-Ba, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CONTRATADA